



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,  
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

Parecer ao Projeto de Lei nº 5.242/2020 – Nova redação

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	17	06	2020
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	X	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

**Ementa:**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

**Despacho do Presidente:**

Designo para relator Renato Carlos de Figueiredo, em 18/06/2020.

\_\_\_\_\_  
Elísio Sgrott  
Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

Trata-se de PL que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O pedido de substituição do novo texto do Projeto de Lei foi protocolado nesta Casa em 15/06/2020, sendo lido em Plenário na Sessão Ordinária do mesmo dia para a devida publicidade.

Ressalta-se que o novo texto do projeto excluiu do remanejamento orçamentário o valor referente à Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde – R\$ 600.000,00, e o referente à Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, Agrícola e da Pesa – Manutenção do centro bem estar animal no valor de R\$ 150.000,00, mantendo apenas o remanejamento desta dotação no valor de R\$ 50.000,00.

Após, seguindo o trâmite regimental, o Projeto foi encaminhado a esta Comissão em 16 de junho de 2020 para exarar parecer em controle de constitucionalidade concomitante ao trâmite do PL.



Em reunião realizada no dia 17/06/2020, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal e exarou parecer favorável ao Projeto de lei com a nova redação.

Em 17 de junho de 2020, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

É sucinto o relatório.

## II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, propostas orçamentárias e proposição referentes a matérias tributárias, **abertura de créditos**, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

O presente projeto de lei com nova redação pretende a autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba, Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, no valor R\$ 1.258.750,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

O Crédito Adicional Suplementar terá como fonte de recursos anulações parciais e/ou totais de diversas dotações de diversos órgãos/unidades da Prefeitura Municipal de Imbituba, perfazendo o total de R\$1.258.750,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Segundo a justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rosivaldo da Silva Júnior, o projeto tem como finalidade a abertura de Crédito Suplementar visando o remanejamento orçamentário por anulação de dotações para cumprimento de determinação judicial, onde foi concedido prazo à Municipalidade para elaborar Termo de Referência com o objetivo de contratar empresa para confecção dos projetos necessários à execução das obras do loteamento Village.

Tal autorização torna-se necessária, visto que, o artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 determina que os créditos suplementares e especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Já no §1º do artigo 43 da referida Lei, podemos encontrar a necessidade de indicação de fonte de recursos para abertura de créditos adicionais:

Art. 43.

(...)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do



exercício anterior;  
II - os provenientes de excesso de arrecadação;  
**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**  
IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entende-se que a matéria em destaque não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa.

O que ocorrerá será a abertura de crédito suplementar, cujo valor será compensado através de anulações parciais e ou totais de dotações orçamentárias.

Sendo assim, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento aponta a fonte de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, estando em concordância com as exigências legais e legislação pertinente.

Ante a análise do Projeto de Lei 5.242/2020 com nova redação apresentada pelo Poder Executivo, voto favorável à tramitação da proposição por entender que o mesmo atende as condições, exigências impostas pela lei de Responsabilidade Fiscal.

Em relação ao mérito do projeto, encaminha-se o projeto à Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Turismo.

### III – Voto

Voto pela aprovação da tramitação do Projeto de Lei Nº 5.242/2020 com nova redação apresentada pelo Poder Executivo.

Relator

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

#### **Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:**

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 18 de junho de 2020, realizada pelo sistema de deliberação digital, opinou por unanimidade pela aprovação da tramitação do Projeto de Lei nº 5.242/2020 com nova redação apresentada pelo Poder Executivo.

Sala das Comissões, de 18 de junho de 2020.

Elísio Sgrott  
**Presidente**

Voto  
**Favorável**

Michela da Silva Freitas  
**Vice-Presidente**

Voto  
**Favorável**

Renato Carlos de Figueiredo  
**Membro**

Voto  
**Favorável**



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara Municipal de Imbituba**

